



**Processo : 2024/508**

Data Abertura.....: 23/05/2024 Hora Abertura: 10:29:54 Data Previsão:27/05/2024  
Tipo de Processo...: 11 Ofício de Resposta ao Pedido de Informação  
Tipo de Solicitação: 3 Pedido de Informação  
Atendente.....: BRUNA ANDRADE DE LORENZO

Número de Páginas: 1  
Canal de Abertura: 1 Presencial  
Forma Tramitação.: Física

**REQUERENTE**

Interno.: Câmara Municipal de Vereadores de Canela  
Orgão.....: 1 Administrativo  
Setor.....: 5 Administração

**SOLICITAÇÃO**

Solicitação: RESPOSTA À INDICAÇÃO Nº 120/2024  
OF. 115-080/2024 SMGP-REDOF

Observação.:

Senha para consulta via Internet: 973F3D

**ENCAMINHAMENTO**

Sequência: 1 Estado: Encaminhado  
Situação.: Em Análise Encaminhamento: 23/05/2024

**DESTINO**

Orgão.....: 1 Administrativo  
Setor.....: 6 Assessoria Legislativa  
Seção.....:

Administrativo/Administração  
REQUERENTE

BRUNA ANDRADE DE LORENZO  
ATENDENTE

Arquive-se em: \_\_/\_\_/\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_



RECEBIDO  
22/05/24  
Micael Moraes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Ofício SMGP/REDOF nº 115-80/2024

Canela, 21 de maio de 2024.

**AO**  
**EXMO. SENHOR**  
**JEFFERSON DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**Assunto: Resposta à Indicação de nº 120/2024**

Senhor Presidente.

Dirigimo-nos a Vossa Excelência, com as cordialidades de costume, para encaminhar resposta à Indicação de nº 120/2024, de autoria do vereador Alberi Galvani Dias, a qual segue em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
Constantino Orsolin  
Prefeito Municipal

  
JEFFERSON DE OLIVEIRA  
Presidente  
Câmara de Vereadores de Canela

A JUNTA DO  
Para Conhecimento

SESSÃO ORDINÁRIA  
Canela, 06/05/24  
APROVADO POR UNANIMIDADE

Secretário



**CÂMARA**  
DE VEREADORES DE CANELA

Indicação nº 120/2024

Ao  
Exmo. Presidente  
*Jefferson de Oliveira*  
Câmara de Vereadores  
Canela – RS

Senhora presidente.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma do art. 156 do Regimento Interno, solicita que seja encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, a indicação **para** que:

**Para que o Poder Executivo, quando for acionar judicialmente os contribuintes que estão devendo na dívida ativa, tentem um acordo ou avisem com antecedência antes de irem para o fórum.**

Justificativa:

Esta indicação tem por finalidade ajudar os contribuintes que são acionados judicialmente e muitas vezes não são avisados que sua dívida já está no fórum.

Canela, 23 de abril de 2024.

**Aiberi Galvani Dias**  
Vereador do MDB



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico

Interessado: Câmara de Vereadores de Canela  
Assunto: Indicação 120/2024

---

Prezado sr Alberi e demais interessados

O presente trata-se de indicação 120/2024, datada de 23 de Abril de 2024 e recebida na data de hoje por este departamento, a qual indica para que o município, *“quando for acionar judicialmente os contribuintes que estão devendo na dívida ativa, tentem um acordo ou avisem com antecedência antes de irem para o fórum”*, a fim de ajudar os contribuintes que são acionados judicialmente e muitas vezes não seriam avisados que sua dívida já está no fórum.

Esclarecemos que, anterior ao ajuizamento, TODOS os contribuintes com pendências são notificados no endereço informado pelos próprios no cadastro do município, lembrando da obrigação acessória que os mesmos têm de manter seu cadastro atualizado junto ao departamento competente. Caso os mesmos não sejam localizados no seu endereço cadastrado, é procedida a notificação através de edital, o qual fica disponível no jornal de circulação do município, site e mural da prefeitura. Ainda, quando disponível junto ao cadastro, é feita a tentativa de contato através de e-mail e contato telefônico.


Antes do ajuizamento, caso o contribuinte não compareça para regularização, ainda é procedido o protesto do débito.

O ajuizamento é a última opção de cobrança, evitando assim a prescrição do crédito.

Prezamos sempre pela eficácia da cobrança administrativa, evitando assim sobrecarregar em demasia o judiciário e acarretar emolumentos e custas ao contribuinte.

Sendo o que havia para o momento.

  
Janelise I. Castilhos  
Matrícula 6862  
Agente Administrativo  
Prefeitura Municipal de Canela

Canela, 15 de Maio de 2024  
  
Denise Rodrigues Martendal  
Secretária Municipal da  
Fazenda e Desenvolvimento  
Econômico